



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

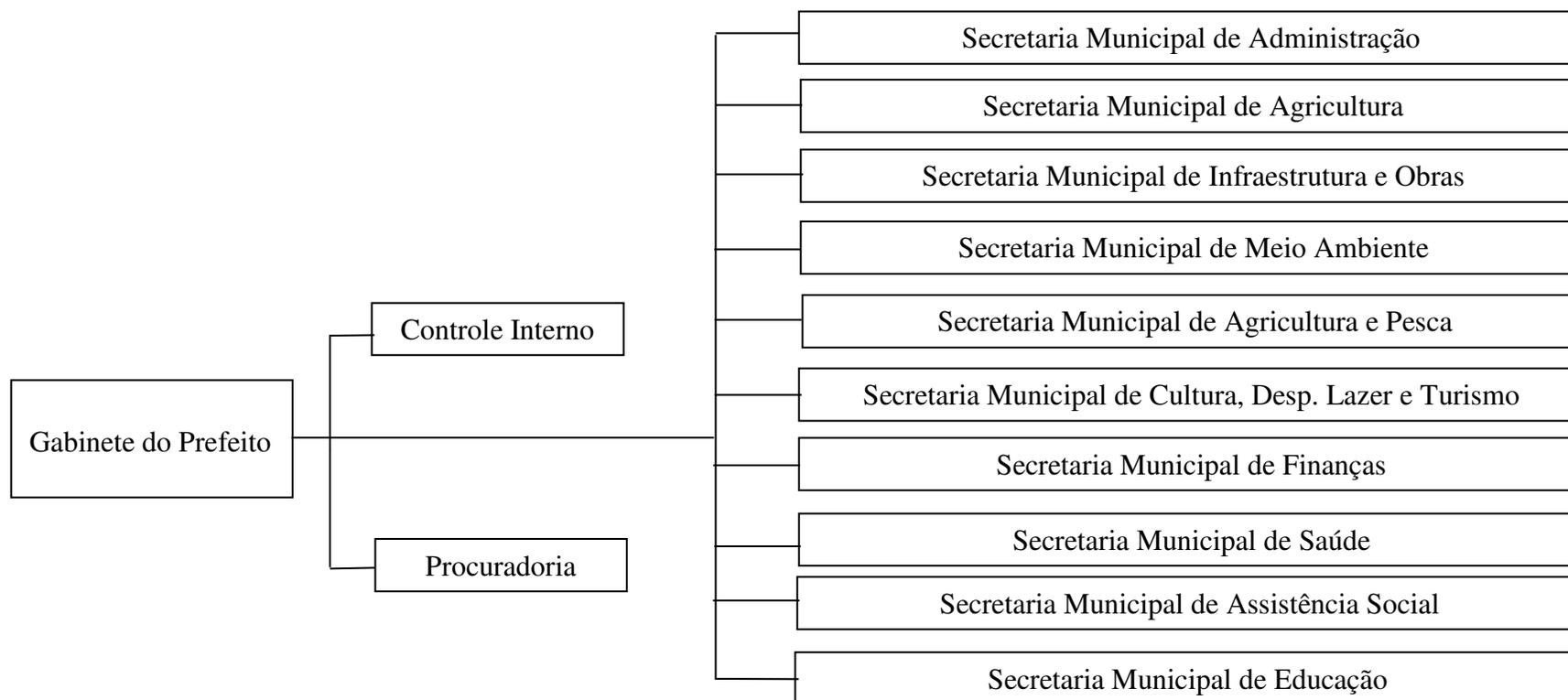
Este documento foi elaborado com objetivo de evidenciar a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

BUJARU – PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

ORGANOGRAMA





ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

1 – Gabinete do Prefeito:

O Gabinete tem como função assessorar o prefeito em suas funções políticas, nos projetos especiais, nas relações institucionais e com a comunidade, nos assuntos extraordinários, bem como nos relativos a cerimonial, honrarias e eventos. Também atua na coordenação das ações relativas à participação do prefeito em conselhos, comissões, autarquias, fundações e empresas públicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

2 – Controle Interno:

- I - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanta à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V - Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- VI - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

- VII - Exercer o controle sobre a execução da receita bem, como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos *de cauções e fianças*;
- VIII - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- IX - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinados as despesas correspondentes;
- X - Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
- XI - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processado ou não;
- XII - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
- XIII - Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- XIV - Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
- XV - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer *titulo, na* administração diretas e indiretas municipais incluídas as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVI - Verificar os atos de aposentadorias para posterior registro no Tribunal de Contas;

XVII - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

3 – Procuradoria:

- I – promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;
- II – promover a inscrição da Dívida Ativa;
- III – promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;
- IV – assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores;
- V – representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
- VI – exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;
- VII – velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

VIII – requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;

IX – elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;

X – avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;

XI – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade de Bujaru, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;

XII – exercer outras atividades correlatas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

4 – Secretaria Municipal de Administração:

A Secretaria Municipal de Administração tem a missão geral de planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração da Prefeitura de Bujaru.

A SEMAD é responsável por fazer recrutamento e seleção, treinamento, pagamento e controle funcional e financeiro de pessoal;

Modernização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho, racionalização do uso de bens e equipamentos da administração municipal;

Controle do material permanente e de consumo;

Manutenção do transporte oficial entre outras atribuições administrativas.

Elaborar e desenvolver ações para captação de profissionais no mercado de trabalho e manutenção nos quadros da Prefeitura;

Elaborar e desenvolver programas de atenção à saúde e segurança dos servidores.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

5 – Secretaria Municipal de Agricultura:

A Secretaria Municipal de Agricultura tem como função coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais; controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar; realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentícios; coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, por meio de seu corpo técnico; disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

6 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras é responsável por planejar, estruturar e executar reformas e obras no município, acompanhando e controlando os projetos de infraestrutura e melhorias na cidade.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

7 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I - Preservar e restaurar processos ecológicos das espécies e ecossistema;
- II- Preservar e restaurar a diversidade e a integridade do patrimônio genético, biológico e paisagístico, no âmbito Municipal fiscalizando as entidades de pesquisa e manipulação genética;
- III- Definir e implantar áreas em seus componentes representativos, de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município a serem especialmente protegidos, sendo a alteração ou supressão, inclusive dos já existentes, permitida somente através de lei, sendo vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
- IV- Exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou entidades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade, garantias audiências públicas;
- V- Garantir a educação ambiental, em todos os níveis de ensino, bem como conscientização pública para a preservação do meio ambiente;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

VI- Proteger a fauna e flora, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécie ou submetam os animais à crueldade, fiscalizando a extração, captura, produção, transporte, comercialização e, consumo de seus espécimes e subprodutos;

VII- Proteger o meio ambiente e combater a poluição, em qualquer de suas formas;

VIII- Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais, em seu território;

IX- Definir o uso e a ocupação do solo, subsolo e águas através de planejamento que englobem diagnóstico, análise, análise técnica, definição de diretrizes e gestão de espaços com participação popular e socialmente negociável, respeitando a conservação de qualidade ambiental;

X- Estimular e prover o reflorestamento ecológicos em áreas degradadas objetivando, especialmente, a proteção em encostas dos recursos hídricos, bem como, a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

XI- Controlar e fiscalizar a produção, armazenamento, transporte e comercialização de resíduos químicos e elementar de alta radioatividade, incluído matérias geneticamente alteradas, pela ação humana em instalações, com técnicas e metidos que comportem o risco, efetivo ou potencial, à saudável qualidade de vida e ao meio ambiente;

XII- Requisitar a realização periódica de auditoria, nos sistemas de controle de poluição e preservação de riscos de acidentes das instalações de atividades de significativo potencial poluidor, incluindo a



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

avaliação detalhada dos efeitos de sua operação sobre a qualidade física, química e biológica dos recursos ambientais, bem como sobre a saúde dos trabalhadores e da população afetada;

XIII- Estabelecer, controlar e fiscalizar os padrões de qualidade ambiental, considerando os efeitos sinérgicos e cumulativos da exposição às fontes de poluição, incluída a absorção de substâncias químicas, através da alimentação;

XIV- Garantir o amplo acesso dos interessados as informações sobre as fontes e causas da poluição e da degradação ambiental e, em particular, os resultados dos monitoramentos e das auditorias.

XV- Informar sistemática e amplamente à população, sobre os níveis de poluição à qualidade do meio ambiente, as situações de riscos de acidentes, a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde, na água potável e nos seus alimentos;

XVI- Promover medidas judiciais e administrativas de responsabilidade dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;

XVII- Incentivar a integração das universidades, instituições de pesquisas e associações civis, nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição, inclusive no ambiente de trabalho;

XVIII- Estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes de energia alternativas, não poluentes, bem como de tecnológicas poupadoras de energia;

XIX- É vedada, a concessão de recursos públicos, ou incentivos fiscais as atividades que desrespeitem as normas e padrões de poluição ao meio ambiente natural e do trabalho;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

XX- Recuperar a vegetação em áreas urbanas;

XXII- Exigir o inventario das condições ambientais das áreas sob ameaça de degradação ou já degradadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

8 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:

A Secretaria Municipal de Agricultura tem como função coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais; controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar; realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentícios; coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, por meio de seu corpo técnico; disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

9 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Biblioteca é responsável por planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades para a difusão e formação cultural e turística, bem como a valorização das raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania no município. Entre as funções destacam-se executar a política de cultura do município; coordenar as atividades de planejamento e organização de programas de formação cultural e artística; planejar e coordenar a implantação, a expansão e a administração de unidades de prestação de serviços culturais e de turismo; Promover o calendário de festividades do município; Coordenar programas executados nas bibliotecas, espaços esportivos e centros comunitários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

10 – Secretaria Municipal de Finanças:

A Secretaria Municipal de Finanças é responsável pela gerência da área financeira do município, planejando, organizando, coordenando e supervisionando os serviços e rotinas relacionadas as áreas contábil, financeira, tributária e de arrecadação, para assegurar o processamento regular das atividades e contribuir para as tramitações rápidas de informações entre as diversas secretarias do município. Compete a Secretaria de Finanças realizar os programas financeiros, elaboração de propostas orçamentárias, controlar os gastos conforme o orçamento, controlar o processamento contábil de receitas e despesas, controlar a aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de receitas do município, controlar a fiscalização e cadastro municipal de contribuintes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

11 – Secretaria Municipal de Saúde:

- I- Gestão, planejamento, controle e avaliação de política municipal, estabelecida em consonância como o inciso IV, Art. 200 da Constituição Federal;
- II- Garantir aos usuários, o acesso ao conjunto das informações referente às atividades desenvolvidas pelo sistema, assim como, sobre os agravos individuais e coletivos, identificados;
- III- Desenvolver políticas de recursos humanos, garantido os direitos dos servidores públicos e necessariamente peculiares ao sistema de saúde, participar da formação da política e da execução das ações de saneamento básico e proteção ao meio ambiente;
- IV- Estabelecer normas, fiscalizar e controle das edificações, instalações, estabelecimentos, atividades, procedimentos, produtos, substâncias e equipamentos, que interfiram, individual ou coletivamente, incluindo os referentes à saúde do trabalhador;
- V- Propor atualização periódica do Código Sanitário Municipal;
- VI- A prestação de serviços de saúde, de vigilância sanitária e epidemiológica, incluídos os relativos à saúde do trabalhador, além de outros de responsabilidade do sistema, de modo complementar, coordenados com os sistemas municipais;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

VII- Desenvolver, formular, implantar medidas que atendam:

- a) Saúde do trabalhador e de seu ambiente de trabalho;
- b) A saúde da mulher e de suas propriedades;
- c) A saúde das pessoas portadoras de deficiência.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social tem como função implementar a política de assistência social do município, voltada ao atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social; realizar as políticas setoriais visando o combate à pobreza, a garantia dos mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências e a universalização dos direitos sociais; propiciar a participação da população, por intermédio de organizações representativas, na formulação das políticas sociais e no controle das ações; coordenar programas de amparo à família, às mulheres, ao idoso, às pessoas portadoras de deficiência, à população em situação de rua, e a crianças e adolescentes em situação de risco; coordenar as políticas de promoção da igualdade racial e de gênero, bem como de combate a todas as formas de discriminação; gerir o Fundo Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

13 – Secretaria Municipal de Educação:

A Secretaria Municipal de Educação tem como atribuições organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município.